

# Desatando nós

**E**m menos de um mês os pesquisadores tiveram duas boas notícias. No dia 23 de janeiro o *Diário Oficial da União* publicou a Resolução nº 1 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que facilita a importação e exportação de material de pesquisa científica e tecnológica realizada por pesquisadores ou instituições. No dia 27 de dezembro do ano passado a Receita Federal publicou a Instrução Normativa nº 7.999, remetendo a importação de animais, vegetais, vírus, bactérias, máquinas e equipamentos utilizados em pesquisas ao Canal Verde, um sistema de desembarço automático que dispensa a conferência física das mercadorias adquiridas por cientistas credenciados no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

A Anvisa e o Ministério da Fazenda atendem a exigências do Decreto da Presidência nº 6.262, de 20 novembro de 2007, que concedeu prazo de 45 dias – prorrogável por igual período – para que quatro ministérios – Fazenda, Ciência e Tecnologia, Saúde e Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – simplificassem a importação de bens destinados à pesquisa.

“Há uma evidente intenção do governo de criar um ambiente mais favorável à pesquisa”, afirma Luiz Eugênio Mello, presidente da Federação de Sociedades de Biologia Experimental e pró-reitor de

Graduação da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp). Para ele, a resolução da Anvisa inova quando em seu artigo 6º garante prioridade na liberação de produtos num prazo de 24 horas. Ele identifica “avanços” também no artigo 4º, que responsabiliza o pesquisador e a instituição à qual estiver vinculado por eventuais danos à saúde individual ou coletiva e ao meio ambiente “decorrentes da alteração da finalidade declarada para o ingresso do material no território nacional”. Na sua avaliação, tanto a comunidade acadêmica brasileira como a agência reguladora já estão suficientemente maduras para novas responsabilidades.

A “maturidade” da comunidade de pesquisa facilitou a decisão do Ministério da Fazenda de facilitar importações: nos últimos dois anos, a Receita não identificou nenhuma fraude. “A maior parte dos problemas diz respeito a erros de despacho”, afirma Wagner Castro, chefe substituto da Divisão de Gerenciamento de Risco Aduaneiro da Receita Federal. A partir desse ano, a verificação dos produtos pela Receita é feita *a posteriori*, e com o objetivo de ver se a utilização do material importado destina-se efetivamente à pesquisa. “Se um computador importado for utilizado para outro fim, a Receita cobrará o imposto devido, juros e multa”, ele exemplifica.

O novo procedimento reduziu de 14 para sete dias o tempo gasto no desembarço aduaneiro. “A nossa intenção é facilitar a vida dos pesquisadores que ficam com equipamento de pesqui-

## Receita Federal e Anvisa facilitam a importação de material de pesquisa

sa enredado e evitar que eles sejam levados a utilizar outras vias para entronizar o material no país e sofram processo criminal por contrabando.”

Castro recomenda, no entanto, que os pesquisadores se mantenham alertas na descrição do material importado. A maior incidência de erros nessa modalidade de importação está na declaração de importação feita ao Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), que é preenchida por um despachante aduaneiro com base em informações fornecidas pelo importador. “Quando a descrição é incompleta, altera a classificação fiscal”, ele adverte, referindo-se ao Sistema Harmonizado de Classificação de Mercados, que estabelece códigos válidos internacionalmente para os diversos produtos.

Os interessados poderão ter mais informações sobre os procedimentos de importação no *site* da Receita Federal: [www.receita.fazenda.gov.br/aduana/PesquisaCientifica.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/aduana/PesquisaCientifica.htm) e do CNPq: [www.cnpq.br/programasespeciais/importa/index.htm](http://www.cnpq.br/programasespeciais/importa/index.htm) ■

CLAUDIA IZIQUE